

EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N°0042/24-PG

O Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.590/2024 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: n°005270
- 1.5. Aberturas Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: **às 09:30 horas do dia 23/08/2024.**
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.
- 1.7. **Código UASG: 926654.**
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos e no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de laboratório para leitura de lâminas com impressão de laudos de citologia cérvico-vaginal proveniente das Unidades Sesc Móvel Saúde Mulher e Sesc Doca, SESC/DR-PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - c) ANEXO III – Minuta de Contrato.
- 2.2. Para cada pedido será emitida uma Ordem de Compra (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como os adendos que são partes integrantes deste Instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
 - b) Se encontrem em processo de falência decretada.
 - c) Reunidas em consórcio.
 - d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo,

pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.

4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.

4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente e por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Compras net, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio a documentação.

6.2. **A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.**

6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada **ITEM** conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.

7.3. **A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.3.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.5. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.

7.9. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- c) Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

7.10. A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

7.11. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.12. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.12.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.12.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b;
- c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- d) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá ser demonstrada a comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2. A **filial** fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 “b” e “c” desde que tenham sido apresentados pela **matriz**. Os demais documentos serão apresentados, **pela matriz e pela filial**, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ’ s.

8.3. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

8.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

8.6. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6.1. As diligências mencionadas no Subitem 8.4 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados em 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n.º 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n.º
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

8.8. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.9. Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9. FASE DE DISPUTA DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas ‘Disposições Iniciais’ deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

- 9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o **ITEM** como para o valor total do **ITEM**, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.
- 9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

- 10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.
- 10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.
- 10.4.1. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 10.5. Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

- 11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras net.
- 11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.2. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.
- 11.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do **ITEM** prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 11.4. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Compras net. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.
- 11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.7. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 11.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.10. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada ITEM ou da proposta).

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, situado na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.

12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

14. RESULTADO FINAL

14.1. Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Compras net e/ou no site do SESC/DR-PA.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/DR-PA o direito de rescindir unilateralmente a OC e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA por até 05 (cinco) anos.

16. DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o fornecedor para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no processo de contratação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos da Resolução 1590/2024.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CONTRATANTE.

16.3. Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

16.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas, nos termos do art. 39 da Resolução Nº 1593/2024.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

17.2. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

17.3. O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

18.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

18.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

18.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

18.6. O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

18.10. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

18.11. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 05 de agosto de 2024.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de Laboratório de análises clínicas para leitura de lâminas e fornecimento de laudo para exames de citologia cérvico-vaginal, provenientes dos atendimentos prestados na Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher e Unidade Sesc Doca, com período de vigência de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA:

O serviço requisitado complementa e finaliza a coleta de exames preventivos (citopatológicos) a serem realizados pela Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher no Estado do Pará e Unidade Sesc Doca, conforme diretrizes gerais estabelecidos para esse projeto em âmbito nacional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 O laboratório deverá apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de 700 lâminas com fixador em spray e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico-vaginal;

3.2 Os materiais utilizados nas coletas dos exames serão fornecidos pelo Sesc/Pará;

3.3 O laboratório deverá ser habilitado no âmbito da Qualicito, atendendo as Portarias nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, e nº 176, de 29 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde;

3.4 As lâminas serão coletadas pela Unidade Móvel Sesc Mulher e Sesc Doca ao longo de cinco dias e/ou quinze dias corridos, fixadas com spray de polietilenoglicol e acondicionadas em caixa de lâminas, a fim de evitar a quebra durante o envio e/ou transporte ao laboratório. Após o recebimento, as lâminas deverão ser entregues ao laboratório uma vez por semana e/ou quinzenalmente, acompanhadas de protocolo de entrega. Juntamente será enviado o formulário Siscolo devidamente preenchido e com identificação coincidente com a caixa de porta-lâminas e as iniciais respectivas.

3.5 Será preparada uma listagem de remessa, em duas vias (uma para o Sesc e outra para o laboratório), devidamente identificada com a relação de nomes e números de registro das mulheres que tiveram seus exames encaminhados;

3.6 As despesas de recolhimento das lâminas e o retorno dos laudos com os resultados deverão ser de responsabilidade do LABORATÓRIO CONTRATADO;

3.7 As amostras poderão ser rejeitadas em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos:

- Ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina;
- Identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a do formulário;
- Lâmina danificada ou ausente.

Nos casos supracitados o Sesc/Pará deverá ser notificado imediatamente sendo que material não será entregue ao laboratório nem tampouco faturado.

3.8 No momento da leitura da lâmina, a amostra poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica, devido ao material acelular ou hipocelular (75% do esfregaço) por presença de:

- Sangue;
- Piócitos;
- Artefatos de dessecação;
- Contaminantes externos;
- Intensa superposição celular.

Nestes casos o Sesc/Pará deverá ser notificado imediatamente para realização de nova coleta.

3.9 O laboratório deverá possuir equipe quantitativa e qualitativa necessárias à execução dos serviços a serem prestados, com profissionais especializados devidamente certificados pelos Conselhos de Classe. Além disso, deverá apresentar periodicamente ao Sesc a comprovação de treinamento e capacitação de seus funcionários;

3.10 O laboratório deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

3.11 Os laudos deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório. Em cada um deles deverá conter informações detalhadas, com descrição dos parâmetros de normalidade de acordo com a norma vigente;

3.12 Os laudos de citologia cérvico-vaginal devem ser obrigatoriamente assinados por Médicos RT citologistas e/ou patologistas com título de especialista.

3.13 O laboratório será responsável em dispor os laudos impressos em envelope fornecidos pelo mesmo, devidamente lacrados e etiquetados contendo: nome do exame realizado, número do cartão do SUS, data de nascimento e nome completo do paciente;

3.14 Além disso, o laboratório deverá enviar semanalmente, relatório detalhado dos laudos gerados e alterações identificadas;

3.15 O laboratório deverá apresentar mensalmente anexo a nota fiscal, relatório dos atendimentos realizados no período;

3.16 Durante o período de vigência do contrato, o laboratório deverá realizar backup das informações geradas a partir dos laudos emitidos, mantendo em ambiente digital compatível com a demanda de exames prevista (350 exames/mês), conforme preconiza a Resolução do CFM nº 1.821/2007.

3.17 O Laboratório deve dispor de sistema eletrônico de captação de exames online, permitindo ao Sesc Pará cadastrar login e senha para acessar qualquer exame já laudado a qualquer momento, conforme sua conveniência. Essa sistemática de acesso online aos exames não exclui a necessidade da impressão dos laudos para sua apresentação, conforme descritos nos itens 3.11 e 3.13 supracitados.

3.18 Não é permitido ao laboratório divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pelo Sesc Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	CATEGORIA
01	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA LEITURA DE LÂMINAS E FORNECIMENTO DE LAUDO PARA EXAMES DE CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL, PROVENIENTES DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE MULHER E UNIDADE SESC DOCA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	700/MENSAIS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LABORATÓRIO DE LEITURA DE LÂMINAS E LAUDO DE EXAME

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os laudos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a retirada do material de PCCU da Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher (onde a mesma estiver instalada na Região Metropolitana de Belém, no entanto fora da RMB, ficará sob responsabilidade da Contratante) e Sesc Doca (Senador Manoel Barata, 1873, Reduto), no modelo do formulário Siscolo e atendendo as orientações do documento: Brasil. "Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde". 2.ed – Rio de Janeiro. Ministério da Saúde – Instituto Nacional do Câncer, 2006".

4.2 Os Laudos deverão ser entregues segregados entre "RESULTADOS ALTERADOS" e "RESULTADOS NORMAIS"

4.3 O laboratório deverá inserir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de realização do exame, as informações contidas no formulário Siscolo, incluindo os laudos de exames de citologia cérvico-vaginal, no Sistema de Informação vigente definido pelo Ministério da Saúde (Siscan ou Siscolo).

5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Emitir nota fiscal dos serviços prestados.

5.2 Entregar os laudos no local e data estabelecidos, em total conformidade com as especificações técnicas solicitadas, em perfeitas condições, sendo que quaisquer danos devem ser imediatamente avaliados pela contratante. Em caso de falha, a contratada deve imediatamente se posicionar e atender as necessidades da contratante no prazo máximo de 01(um) dia útil.

5.3 Assegurar que as lâminas sejam transportadas sob condições que assegurem a integridade e a qualidade sanitária para não comprometer as análises.

5.4. Fornecer ao contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação sobre o objeto, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados.

5.5. Assegurar que erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação quando solicitado pelo Sesc.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

6.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

6.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

6.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos serviços prestados;

7.2 Comprovação de alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária local.

7.3 Documentação específica para habilitação:

7.3.1 Habilitação no âmbito da Qualicito atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014 e a Portaria GM/MS nº 2.719, de 9 de dezembro de 2014.

7.3.2 Comprovar inscrição e regularidade do Laboratório e do Responsável Técnico pela Empresa.

7.4 Atender, obrigatoriamente, as seguintes Legislações:



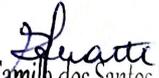
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde. 2.ed – Rio de Janeiro: INCA, 2006;
- Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.388 de 30/12/2013. Redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 176, de 29/01/2014. Altera dispositivos à Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (Qualicito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- Brasil. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 1.821/2007. Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2007.

8 – FISCAL DO CONTRATO

8.1 Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento será a equipe composta pelas Unidade Móvel Saúde Mulher e Educação em Saúde do Sesc Doca.

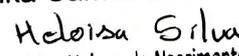
ÉRIKA CAMILA DOS SANTOS DUARTE.

HELOISA HELENA DO NASCIMENTO SILVA.


Érika Camila dos Santos Duarte
Enfermeira
COREN/PA: 300.624
PROJETO SESC SAÚDE MULHER

Belém, 26 de Março de 2024.

Érika Camila dos Santos Duarte


Heloisa Helena do Nascimento Silva
Cirurgiã Dentista
CRO 2512
Sesc-AR-PARA

Heloisa Helena do Nascimento Silva

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:
 - 1.1. GRUPO 1

		GRUPO I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA LEITURA DE LÂMINAS E FORNECIMENTO DE LAUDO PARA EXAMES DE CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL, PROVENIENTES DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE MULHER E UNIDADE SESC DOCA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	700/MENSAIS			

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 0042/24-PG e seus Anexos.
3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
5. Dados Bancários: Banco - Agência nº – Conta Corrente nº .
6. Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.
7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.
8. Prazo de entrega dos laudos: Conforme Termo de Referência.

Cidade, UF, _____ de _____ de **xxxx**

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no Edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;

2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no Edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no Edital ou Anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.
4. O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: www.sintegra.gov.br".

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA LEITURA DE LÂMINAS E FORNECIMENTO DE LAUDO PARA EXAMES DE CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL, PROVENIENTES DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE MULHER E UNIDADE SESC DOCA.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.364/0001-10, Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecido na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, Belém/PA, CEP 66010-010, neste ato representado por XXXXXX, Sr(a). XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXX, neste ato resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do **Processo nº 24/0042-PG**, em conformidade com a **Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA LEITURA DE LÂMINAS E FORNECIMENTO DE LAUDO PARA EXAMES DE CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL, PROVENIENTES DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE MULHER E UNIDADE SESC DOCA** de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 24/0042-PG, na modalidade contratada.

1.2 A CONTRATADA declara ter conhecimento de todos os documentos integrantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos, anexos e/ou adendos ao Edital, e todas as informações necessárias para integral execução do objeto deste Contrato.

1.3 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas no processo, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador.

2.2 O laboratório deverá apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de 700 lâminas com fixador em spray e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico-vaginal.

2.3 Os materiais utilizados nas coletas dos exames serão fornecidos pela CONTRATANTE.

2.4 As lâminas serão coletadas pela Unidade Móvel Sesc Mulher e Sesc Doca por 5 (cinco) dias e/ou 15 (quinze) dias corridos, fixadas em spray de polietilenoglicol e acondicionadas em caixas de lâminas, a fim de evitar a quebra durante o envio e/ou transporte ao laboratório. Após o recebimento, as lâminas deverão ser entregues ao laboratório uma vez por semana e/ou quinzenalmente, acompanhadas de protocolo de entrega juntamente com formulário Siscoo preenchido e identificado com a caixa de porta-lâminas e as iniciais respectivas.

2.5 As despesas de recolhimento das lâminas e o retorno dos laudos com os resultados deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 As amostras poderão ser rejeitadas em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos:

- a) Ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou caixa não coincidente com a do formulário;
- b) Lâmina danificada ou ausente.

2.6.1 Ocorrendo os casos previstos na subcláusula anterior, a CONTRATANTE deverá ser notificada imediatamente sendo o material não entregue ao laboratório e não haverá faturamento.

2.7 Na leitura da lâmina a amostra poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica, devido o material acelular ou hipocelular (75% do esfregaço) por presença de:

- a) Sangue;
- b) Piócitos;
- c) Artefatos de dessecação;
- d) Contaminantes externos;
- e) Intensa superposição celular.

2.7.1 Ocorrendo os casos na subcláusula anterior, a CONTRATANTE deverá ser notificada para realização de nova coleta.

2.8 A CONTRATADA deverá garantir a não paralização dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

2.9 A CONTRATADA deverá fornecer os laudos impressos em papel timbrado do laboratório devendo conter informações detalhadas, com descrição dos parâmetros de normalidade de acordo com a norma vigente.

2.10 A CONTRATADA deverá fornecer laudos de citologia cérvico-vaginal deverão ser obrigatoriamente assinados por médicos RT citologistas e/ou patologistas com título de especialista.

2.11 A CONTRATADA será responsável em dispor os laudos impressos em envelope fornecidos por ela, devidamente lacrados e etiquetados contendo: nome do exame realizado, número do cartão do SUS, data de nascimento e nome completo do paciente.

2.12 A CONTRATADA deverá enviar semanalmente, relatório detalhado dos laudos gerados e alterações identificadas.

2.13 A CONTRATADA deverá dispor de sistema eletrônico de captação de exames online, permitindo ao CONTRATANTE cadastrar login e senha para acessar exames laudado a qualquer momento, conforme sua conveniência, tal sistemática de acesso online não exclui a necessidade da impressão dos laudos para sua apresentação, conforme descritos nas subcláusulas 2.9 e 2.11.

2.14 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, devendo apresentar periodicamente ao CONTRATANTE comprovação de treinamento e capacitação aos seus funcionários e ainda responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou material decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

2.15 A CONTRATADA deverá entregar os laudos em até 10 (dez) dias corridos após a retirada do material de PCCU da Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher, estando instalada na Região Metropolitana de Belém e para a Unidade Sesc Doca. Caso a Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher esteja fora da Região Metropolitana de Belém, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a entrega do material no polo do Laboratório contratado, embora a entrega dos laudos permaneça em até 10 (dez) dias, independente da localização desta Unidade Móvel.

2.15.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os laudos via sistema digital próprio para que a equipe técnica do Sesc/PA obtenha acesso através de login e senha.

2.16 A CONTRATADA deverá entregar os laudos no modelo do formulário Siscolo e atendendo as orientações do documento: Brasil “nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde”.2.ed – Rio de Janeiro. Ministério da Saúde – Instituto Nacional do Câncer, 2006”.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato será de **R\$ XXXX (XXXXX)**, total esse que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA mensalmente, a importância de **R\$ XXXXXX (XXXXXXX)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e transporte.

3.2 Os pagamentos serão realizados após a realização dos serviços pela CONTRATADA e em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da cobrança através da

Nota Fiscal, por meio de transferência bancária em conta bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, por esta indicada e após a aceitação dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE, devendo esta ser emitida e apresentada no mês subsequente ao da execução do serviço, até o quinto dia útil, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários.

3.3 A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações: **número do contrato; objeto do contrato; número da medição correspondente; período de execução; conta bancária, banco e agência, relatório dos atendimentos realizados no período**, destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver.

3.4 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.5 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado, atendendo aos interesses e conveniência do CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, conforme estabelecido na Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Somente ocorrerá reajuste do Contrato após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

5.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que o substitua.

CLAUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à acréscimo no percentual até 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato, e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes, conforme art. 38 da Resolução nº 1.593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, pelos empregados por ele credenciados, Sr(a) XXXX e-mail XXXX, em sua ausência, pelo Sr(a) XXXXX e-mail XXXX, que poderão fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

7.2 A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

7.3 Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

7.3.1 Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste Contrato, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

7.3.2 Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Contrato ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE.

7.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

7.3.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

7.3.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pela CONTRATANTE.

7.3.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

7.4 A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização deste Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Deverá ser apresentada garantia de execução do contrato e de seus possíveis termos aditivos, no percentual de XX% (XX por cento) sobre o valor contratado, cabendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 34 da Resolução nº 1.593/2024: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

8.2 A garantia, se na forma de caução em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, Código 001, na Conta Poupança 44409-X e Agência 1686-1, Variação 51 e após o final da vigência contratual ou recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, inexistindo pendências hábeis a justificar a sua retenção, o valor será integralmente restituído com correção, após o recebimento definitivo da obra.

8.2.1 Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS.

8.3 A CONTRATANTE poderá exigir complementação e/ou revalidação/endosso da garantia e dos seguros na hipótese de alteração contratual, reajuste ou prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

9.2 A CONTRATADA durante a vigência contratual deverá realizar backup das informações geradas a partir dos laudos emitidos, mantendo em ambiente digital compatível com a demanda de exames prevista (350 exames/mês), conforme previsto na Resolução CFM nº 1.821/2007.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar os laudos no local e data estabelecidos, em conformidade com as especificidades técnicas solicitadas, em perfeitas condições, sendo que quaisquer danos devem ser imediatamente avaliados pela CONTRATANTE. Em caso de falha, a contratada deve imediatamente se posicionar e atender as necessidades da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9.4 Responsabilizar-se por todo e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

9.6 A CONTRATADA declara que possui autorização dos órgãos competentes e o credenciamento hábil para promover a execução do serviço e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade desses documentos.

9.7 A CONTRATADA se obriga a utilizar equipamentos próprios, pessoal treinado, combustível e tudo o que se fizer necessário para execução integral dos serviços objeto deste contrato.

9.8 As despesas com transporte, alimentação e estadia da mão-de-obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9 A CONTRATADA se obriga ao ressarcimento de todo e qualquer dano moral e/ou material que venha ser causado por si, seus prepostos ou funcionários, nas instalações, equipamentos ou bens de propriedade da CONTRATANTE ou terceiros.

9.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas de segurança em razão do local e das condições de trabalho, quando da realização dos serviços, sendo que o seu descumprimento acarretará, além das sanções administrativas, a responsabilidade por perdas e danos.

9.11 A CONTRATADA assumirá erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de sua inteira responsabilidade, cabendo ainda a imediata retificação quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9.12 Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no processo, em especial a regularidade fiscal do INSS e do FGTS, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução dos serviços.

10.2 Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

10.3 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula terceira deste instrumento.

10.4 Executar em comum acordo, com e através da CONTRATADA, alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA.

10.5 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa;

d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 5 (cinco) anos.

11.2 Além do previsto no subitem 11.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

11.3 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento

11.4 A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 5 (cinco) anos do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

11.5 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA INTEGRANTE

12.1 Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo nº 24/0042-PG, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENÚNCIA AOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

13.1 Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

13.2 O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

14.2 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

14.3 Não será permitido a CONTRATADA divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pela CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA deverá dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre

Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

14.5 A CONTRATADA, neste ato, garante a CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.6 A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a Contratante.

14.7 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

14.9 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

14.9.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

14.9.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais;

14.9.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

14.10 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por

quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

14.10.1 O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

14.11 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

14.12 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

14.13 A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

14.14 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA COMUNICAÇÃO

16.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste Contrato, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas ao presente Contrato serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Contratante:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pela Contratada:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

16.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

16.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

16.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

16.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

16.3 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

17.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.

17.3 É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

17.4 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

17.5 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial, limitado até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal ou correspondência eletrônica, a CONTRATADA, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, restando, portanto, o pagamento mensal proporcional aos dias trabalhados no respectivo mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E REGISTRO

18.1. O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

PA	2024
----	------

eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sesc/DR/PA

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: